



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

ATO Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e apresentar propostas para promover a meritocracia quando do preenchimento de cargos de livre provimento na administração pública.

O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 4.923, de 18 de dezembro de 2003;

Considerando que uma de suas competências é a de realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade; e

Considerando as discussões realizadas na 17ª reunião ordinária, que originaram a publicação da Manifestação nº 02, de 10 de dezembro de 2015, cujo inteiro teor encontra-se no sítio eletrônico: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia/documentos-de-reunioes>;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de realizar estudos e apresentar, ao CTPCC, propostas que possibilitem avanços e inovações visando a promoção da meritocracia quando do preenchimento de cargos de livre provimento na administração pública, de órgãos e entidades dos três Poderes e entes federativos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I – Titulares:

- a) ANDRÉ DE OLIVEIRA BUCAR, representante da Casa Civil da Presidência da República;
- b) BRUNO CAIADO DE ACIOLI, representante do Ministério Público Federal;
- c) CAIO LUIZ CARNEIRO MAGRI, representante do Instituto Ethos;
- d) CLAUDIA TAYA, representante da Secretaria-Executiva do CTPCC;
- e) GUILHERME AUGUSTO FARIA, representante do Ministério da Justiça;
- f) JULIETA ALIDA GARCIA VERLEUN, representante do Ministério da Fazenda;
- g) NATÁLIA PAIVA, representante da Transparência Brasil; e
- h) VALDEMAR CARVALHO JUNIOR, representante da Advocacia-Geral da União.

II – Suplentes:

- a) HELENA MELO MOURA MEIRELES DE MATOS, representante do Ministério da Justiça;
- b) MARCELO ANTÔNIO CEARÁ SERRA AZUL, representante do Ministério Público Federal;
- c) MARINA MARTINS FERRO, representante do Instituto Ethos; e
- d) RENATA ALVES DE FIGUEIREDO, representante da Secretaria-Executiva do CTPCC.

§ 1º É facultado aos demais membros titulares do GT, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Ato, a indicação de suplente para representá-los no Grupo de Trabalho, cuja designação dar-se-á por ato da Secretaria-Executiva do CTPCC.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria-Executiva do CTPCC, que poderá convidar terceiros para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Portaria.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração adicional para esta finalidade.

Art. 3º Os resultados dos trabalhos serão consolidados em relatório, que deverá ser apresentado ao CTPCC no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do CTPCC fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção